



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00367/2021 do Vereador Rinaldi Digilio (PSL)**

Dispõe sobre o critério biológico dos competidores em partidas esportivas oficiais na Cidade de São Paulo, e dá outras providências

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA :

Art. 1º Fica estabelecido o sexo biológico como um único critério definidor do gênero dos competidores em partidas esportivas oficiais na Cidade de São Paulo.

Parágrafo único - É defeso a atuação de transexuais em equipes competitivas que correspondam ao sexo oposto ao de nascimento.

Art. 2º A federação, associação, instituição, escolas, entidade ou clube desportivo poderá requerer uma declaração médica devidamente assinada com a indicação do sexo com base em análise da composição genética do competidor.

Art. 3º Em caso de descumprimento, a federação, associação, instituição, escolas, entidade ou clube desportivo será multado no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 4º O Poder Executivo adotará as medidas cabíveis para a regulamentação desta Lei.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões

Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/06/2021, p. 83

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).